



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.065 /

"REVOGA DISPOSITIVOS E ACRESCENTA REDAÇÃO À LEI Nº 2.524, DE 17 DE MAIO DE 1976, QUE APROVOU O REGULAMENTO DAS FEIRAS-LIVRES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Ficam revogadas do artigo 1º da Lei nº 2.524, de 17 de maio de 1976, a alínea "c" do inciso I e as alíneas "c" e "d" do inciso II.

ART. 2º - Ficam igualmente revogados os artigos 12 e 13 em todos os seus termos.

ART. 3º - O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 14 - Os produtos de laticínios deverão ser conservados em recipientes apropriados, à prova de pó e de outras impurezas, satisfeitas, ainda, as demais condições de higiene e prevenção, inclusive com atestados de brucelose, tuberculose e aftosa, da origem destes produtos."

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE OUTUBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.507, de 11/10/87.